

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 052/GP/2024

Primavera de Rondônia/RO, 03 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno Urbano a Associação Atlética Recanto da Mata – AARM, fundada em 05 de novembro de 2013, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem finalidades política, partidárias e religiosa, composto por servidores do Município e de outros órgãos a disposição desta instituição

Devida a regularização fundiária (setor 02) deste município, e necessário a aprovação desta PLO para as devidas regularizações deste terreno, que já era cedido a esta associação para futura instalação.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante aos fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 – Centro CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br - E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone: (69) 3446 – 1139

Lauda 1 de 3 do PLO 052/GP/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 052/GP/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RECANTO DA MATA – AARM DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para **Associação Atlética Recanto da Mata – AARM** sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem finalidades política, partidárias e religiosa, composto por servidores do Município e de outros órgãos a disposição desta instituição, inscrita sob o CNPJ nº 20.089.518/0001-50 o Terreno Urbano pertencente ao Poder Público Municipal, com área total de 5.185,29 m² (cinco mil cento e oitenta e cinco e vinte e nove metros quadrados), localizado na quadra 20, Lote 01, Setor 02, fazendo frente com Avenida Tiradentes medindo 50,43mts, fundo com Av. Maria Alves Contadini medindo 50,05mts, esquerda rua Jose Rodrigues medindo 103,35mts direita divisa com lote 02 medindo 103,1mts, no município de Primavera de Rondônia/RO.

Parágrafo Único – O terreno doado destina-se a construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, se não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construir sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 4º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o art. 1º correrão por conta do beneficiado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de setembro de 2024.

Eduardo Bertoletti Sivieiro
Prefeito Municipal